



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.833 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a doar um CPU, um monitor e um teclado para o Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar um CPU patrimoniado sob o nº 20019, um monitor patrimoniado sob o nº 55070 e um teclado patrimoniado sob o nº 50790, para o Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME.

Parágrafo único. Os bens referidos no caput foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através da Portaria n.º 838/2008, que atestou a oportunidade e conveniência sócio-econômica da doação.

Art. 2.º A doação contemplada por esta Lei se dará através da Secretaria Municipal de Administração, repartição onde está lotado o bem.

Art. 3.º O bem doado somente poderá ser utilizado para os fins do Sindicato beneficiado sob pena de reversão ao Município.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração